ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: SECRETARIA DA SAUDE.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I da Lei 14.133/2021)

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, materiais permanentes e instrumentais veterinários destinados à estruturação do Centro Cirúrgico Veterinário do Canil Municipal.
A contratação tem como objetivo garantir uma estrutura adequada para a realização de procedimentos cirúrgicos, especialmente castrações, cirurgias eletivas e procedimentos de média complexidade em cães e gatos atendidos pelo Canil Municipal.
A implantação do Centro Cirúrgico proporcionará melhores condições de trabalho à equipe veterinária, maior segurança aos pacientes, redução dos custos com encaminhamentos externos e ampliação da capacidade de atendimento da população, especialmente às famílias em situação de vulnerabilidade social.
A inexistência dessa estrutura compromete a continuidade dos atendimentos veterinários e limita a execução de procedimentos cirúrgicos necessários à saúde e ao bem-estar dos animais.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

O objeto da contratação encontra-se alinhado às políticas públicas municipais voltadas ao controle populacional de cães e gatos, promoção da saúde animal, combate aos maus-tratos e prevenção de zoonoses.

Caso ainda não conste formalmente no Plano de Contratações Anual (PCA), registra-se que a contratação é compatível com o planejamento orçamentário do Município, estando prevista nas peças orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA), observada a disponibilidade financeira.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/2021)

Os equipamentos e materiais deverão possuir registro nos órgãos competentes, quando exigido, atender às normas da ANVISA, do Ministério da Agricultura e demais legislações aplicáveis.
Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, acompanhados de garantia do fabricante e manual de instruções em língua portuguesa.
A entrega deverá ocorrer no Canil Municipal, em prazo estabelecido no edital, ficando o fornecedor responsável pelo transporte, instalação (quando necessária) e substituição de produtos que apresentem defeitos ou inconformidades.
Os equipamentos deverão possuir qualidade compatível com a utilização em ambiente cirúrgico veterinário.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, § 1º, IV da Lei 14.133/2021)

As quantidades dos equipamentos e materiais permanentes foram estimadas considerando a necessidade de implantação e estruturação de um Centro Cirúrgico Veterinário capaz de atender à

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA DO ESPIRITO SANTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D3E6BD55AA6D48788A770E804C7D9051

demanda de procedimentos realizados pelo Canil Municipal, incluindo castrações, cirurgias eletivas e procedimentos de urgência e emergência.

Os quantitativos foram definidos com base na capacidade operacional da unidade, observando-se a necessidade de aquisição de equipamentos suficientes para garantir a continuidade dos atendimentos, a segurança dos pacientes e a eficiência dos procedimentos cirúrgicos, evitando interrupções por falta de estrutura.

A aquisição será realizada conforme as necessidades da Administração e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/2021)

Foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas no fornecimento de equipamentos médico-veterinários e hospitalares, verificando-se a existência de diversos fornecedores aptos a atender às especificações técnicas necessárias.
Observou-se que os equipamentos pretendidos são amplamente comercializados no mercado nacional, permitindo ampla competitividade entre os licitantes e garantindo à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, observados os critérios de qualidade, garantia, assistência técnica e custo-benefício.

7 - ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI da Lei 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, utilizando cotações junto a fornecedores especializados, consultas a bancos de preços públicos, atas de registro de preços vigentes e demais fontes oficiais de pesquisa.
O valor estimado servirá como referência para a elaboração do processo licitatório, garantindo compatibilidade com os preços praticados no mercado e assegurando a economicidade da contratação.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII da Lei 14.133/2021)

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório para aquisição de equipamentos, mobiliários, instrumentais cirúrgicos e materiais permanentes destinados à implantação e estruturação do Centro Cirúrgico Veterinário do Canil Municipal.
A contratação contempla os equipamentos necessários para a realização de procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, proporcionando melhores condições de trabalho à equipe técnica, maior segurança aos pacientes e qualidade na prestação dos serviços veterinários.
O presente Estudo Técnico Preliminar, em conjunto com o Termo de Referência, reúne os elementos técnicos necessários para subsidiar o procedimento licitatório, contendo especificações suficientes para garantir a aquisição de equipamentos compatíveis com as necessidades da Administração Pública.
Os equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes, possuir garantia do fabricante e apresentar padrões de qualidade adequados ao uso contínuo em ambiente cirúrgico veterinário.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII da Lei 14.133/2021)

Considerando a diversidade dos equipamentos que compõem o Centro Cirúrgico Veterinário, a contratação poderá ser realizada por itens, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e ampliando a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos.

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA DO ESPIRITO SANTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D3E6BD55AA6D48788A770E804C7D9051

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, não comprometendo a funcionalidade do conjunto dos equipamentos e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX da Lei 14.133/2021)

Com a implantação do Centro Cirúrgico Veterinário, pretende-se:

* ampliar a capacidade de realização de castrações e demais procedimentos cirúrgicos;
* reduzir o tempo de espera para atendimento dos animais;
* oferecer maior segurança durante os procedimentos anestésicos e cirúrgicos;
* melhorar as condições de trabalho da equipe veterinária;
* diminuir a necessidade de encaminhamentos para serviços terceirizados;
* fortalecer as ações de controle populacional, bem-estar animal e saúde pública desenvolvidas pelo Canil Municipal;
* proporcionar maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços veterinários à população.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X da Lei 14.133/2021)

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI da Lei 14.133/2021)

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
Os serviços que se pretende são autônomos e prescindem de contratações correlatas.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, § 1º, XII da Lei 14.133/2021)

A aquisição dos equipamentos permanentes não apresenta impactos ambientais relevantes.
Entretanto, os equipamentos deverão possuir eficiência energética, quando aplicável, e atender às normas ambientais vigentes. Ao término de sua vida útil, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação pertinente quanto ao descarte de equipamentos eletroeletrônicos e hospitalares.
Os resíduos gerados durante os procedimentos cirúrgicos continuarão sendo destinados conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) adotado pelo Município.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, § 1º, XIII da Lei 14.133/2021)

Considerando as informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e economicamente viável.
A aquisição dos equipamentos destinados ao Centro Cirúrgico Veterinário proporcionará melhoria na qualidade dos atendimentos, ampliação da capacidade de realização de procedimentos cirúrgicos, maior segurança para pacientes e profissionais, redução de encaminhamentos externos e fortalecimento das ações de saúde e bem-estar animal desenvolvidas pelo Canil Municipal.
Dessa forma, entende-se que a contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços, previstos na Lei nº 14.133/2021.

15 - ANEXOS

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA DO ESPIRITO SANTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D3E6BD55AA6D48788A770E804C7D9051

Não há anexos.

16 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

_____

ADRIANA DO ESPIRITO SANTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Medicamentos e Insumos para o Canil Municipal.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM	MARCA	VALOR UNIDADE
1	2	UN	ARMÁRIO VITRINE GRANDE MODELO TOP		
2	1	UN	ASPIRADOR CIRÚRGICO COMPLETO A 1,3 LITROS (MODELO NOVO) BIVOLT		
3	1	UN	AUTOCLAVE 21 LITROS DIGITAL FLEX BIVOLT AV-1000		
4	2	UN	BOMBA DE INFUSÃO PARA USO VETERINÁRIO COM BATERIA SP-101		
5	2	UN	BOMBA DE SERINGA PARA USO VETERINÁRIO COM BATERIA		
6	1	UN	CALHA CIRÚRGICA MÉDIA EM INOX 304 PREMIUM		
7	2	UN	CALHA CIRÚRGICA GRANDE EM INOX 304 PREMIUM		
8	2	UN	CANIL DE FERRO PARA 07 ANIMAIS COM SUPORTE DE SORO E PRANCHETA		
9	2	UN	FOCO CIRÚRGICO 24 LEDS BICOLOR PAREDE BIVOLT PREVTECH		
10	3	UN	KIT CILINDRO 16 LITROS PARA OXIGÊNIO		
11	1	KIT	KIT DE ANESTESIA HIPNOS PLUS COM VENTILADOR COMPLETO (16 LITROS)		
12	3	KIT	KIT COLCHÃO 100 x 50 + 50 x 50 CM 110V COM CAPA DE PVC		
13	5	KIT	KIT CIRÚRGICO 32 ITENS PARA CIRURGIA GERAL		
14	7	KIT	KIT CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO SIMPLES COM 9 ITENS		
15	1	UN	LARINGOSCÓPIO LED EM INOX COM 3 LÂMINAS CURVAS CURVAS Nº 2, 3 E 4		
16	2	UN	MESA CIRÚRGICA VETERINÁRIA EM INOX 304 PREMIUM		
17	3	UN	MESA CLÍNICA EM INOX PARA CONSULTÓRIO / PREPARO / INTERNAÇÃO		
18	2	UN	MESA INSTRUMENTAL EM INOX PREMIUM		
19	2	UN	MONITOR DL 1000 MULTIPARAMÉTRICO TOUCH SCREEN BIVOLT		
20	1	UN	SELADORA PREVTECH BIVOLT COM GUILHOTINA PARA GRAU CIRÚRGICO 7 WATTS		
21	4	UN	SUPORTE DE SORO QUADRIPÉ EM INOX 304 PREMIUM		

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA DO ESPIRITO SANTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D3E6BD55AA6D48788A770E804C7D9051

1.2. O objeto se trata de para contratação pela necessidade de estruturar e equipar o Centro Cirúrgico do Canil Municipal.
1.3. Há necessidade de parcelamento da contratação, pois é mais vantajoso e o objeto será licitado por item, sendo critério de julgamento o menor preço por item.
1.4. Prazo de vigência do contrato/da ata de registro: o prazo de vigência do contrato será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e equipar o Centro Cirúrgico do Canil Municipal, garantindo condições adequadas para a realização de procedimentos cirúrgicos veterinários, especialmente castrações, cirurgias de urgência e demais intervenções necessárias aos animais acolhidos, resgatados, abandonados ou vítimas de maus-tratos.
A aquisição dos equipamentos, mobiliários, instrumentais e demais itens destinados ao Centro Cirúrgico é essencial para assegurar a qualidade dos serviços prestados, proporcionando maior segurança aos animais, aos profissionais envolvidos e eficiência nos procedimentos realizados, contribuindo para o controle populacional de cães e gatos e para a promoção da saúde e do bem-estar animal.
Trata-se de aquisição de bens permanentes e equipamentos com especificações usuais de mercado, sendo adequada a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, por meio do Sistema de Registro de Preços, quando cabível, ou por aquisição direta dos itens, conforme a necessidade da Administração e a natureza dos bens.
A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e atende ao interesse público, fortalecendo as ações de proteção animal, controle de zoonoses e saúde pública, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

Elaboração de processo licitatório para aquisição de equipamentos, mobiliários, instrumentais cirúrgicos e demais materiais permanentes destinados à implantação e estruturação do Centro Cirúrgico Veterinário do Canil Municipal, visando atender às demandas de procedimentos cirúrgicos, especialmente castrações, cirurgias de urgência e demais intervenções necessárias aos animais sob responsabilidade do Município.
O presente documento e o Termo de Referência contêm os elementos técnicos necessários para subsidiar a contratação, estabelecendo as especificações mínimas dos bens a serem adquiridos, garantindo ampla competitividade entre os fornecedores e o atendimento às necessidades da Administração Pública.
A escolha da proposta será realizada com base no critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos no edital.
Trata-se da aquisição de bens permanentes e equipamentos com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, disponíveis no mercado, permitindo a realização do procedimento licitatório conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA DO ESPIRITO SANTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D3E6BD55AA6D48788A770E804C7D9051

Somente serão contratados fornecedores que comprovem regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente.
Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de manuais em português, certificados de garantia do fabricante e atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
Quando solicitado, a empresa deverá apresentar catálogo técnico, prospecto ou ficha técnica dos equipamentos ofertados para comprovação das especificações.
Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo nos casos expressamente previstos na legislação e autorizados pela Administração.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer os equipamentos e materiais em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos;
b) Entregar os itens dentro do prazo estabelecido, em perfeitas condições de funcionamento e utilização;
c) Realizar a substituição de equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou não atendam às especificações exigidas, sem ônus para a Administração;
d) Garantir assistência técnica e garantia dos equipamentos pelo período mínimo previsto pelo fabricante ou pelo edital;
e) Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e, quando aplicável, instalação dos equipamentos no Centro Cirúrgico Veterinário do Canil Municipal;
f) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

São obrigações da CONTRATANTE:
a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;
g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa.
i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA DO ESPIRITO SANTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D3E6BD55AA6D48788A770E804C7D9051

a) Prazo de entrega do produto: a entrega do objeto deverá ser em até **5 (CINCO)** dias úteis.
b) Forma de execução: De acordo com a necessidade da contratante.
c) Local de entrega do produto: Canil Municipal, Situada na Rodovia Sp 255 Km 297, Rodovia Eduardo Saigh.

d) Regras para recebimento prévio e definitivo: O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.
d.1) Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da qualidade do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
d.2) O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
d.3) Os produtos serão recebidos imediatamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
d.4) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

VII. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:
Gestor: Adriana do Espirito Santo, lotado no cargo de Secretária de Saúde.
Fiscal: Camila de Medeiros Costa; lotada no cargo de Coordenadora de Vigilância e Controle de Zoonoses
O preposto deverá ser indicado pela empresa contratada para que conste no contrato.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

O processo de pagamento será regido por critérios objetivos e transparentes. Será feito o pagamento após entrega efetiva do produto, de acordo com as regras de recebimento provisório, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo, observando as condições contratuais acordadas.
O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente, sendo ela única.

IX. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CREDENCIADO (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA DO ESPIRITO SANTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D3E6BD55AA6D48788A770E804C7D9051

A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**, e o critério de julgamento adotado o menor preço por item.

X. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação será apurada por meio de pesquisa de mercado, com levantamento de preços junto a fornecedores do ramo, garantindo que os valores estejam compatíveis com a realidade atual.
Também será considerada a possibilidade de prorrogação contratual, assegurando que a previsão orçamentária reflita o custo total estimado durante toda a vigência do contrato.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes da possível contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
A possível contratação será atendida pelas seguintes dotações:

ADRIANA DO ESPÍRITO SANTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA DO ESPIRITO SANTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D3E6BD55AA6D48788A770E804C7D9051

MUNICÍPIO DE ITAÍ
PRACA DA BANDEIRA, Nº 1038 - CENTRO - CNPJ: 46.634.200/0001-05
ITAI/SP - CEP 18.730-029
FONE: 0800-090-6650

CÓDIGO DE ACESSO
D3E6BD55AA6D48788A770E804C7D9051

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ADRIANA DO ESPIRITO SANTO em 04/08/2026 08:41:29
CPF:***.***-.728-54
Certificadora: MUNICÍPIO DE ITAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D3E6BD55AA6D48788A770E804C7D9051